

# Regulamento do Quadro de Mérito Desportivo

ESCOLA SECUNDÁRIA/3 PROF. DR. FLÁVIO F. P. RESENDE

url: <http://www.eseccinfaes.pt> // [geral@eseccinfaes.pt](mailto:geral@eseccinfaes.pt) // morada: Rua Dr. Sá Carneiro 4690-039 – Cinfães // tel.: 255 560 580 // fax:255 560 589

**Artigo 1.º****Objetivos**

O quadro de mérito desportivo visa reconhecer e premiar os alunos que se destaquem no âmbito do Desporto Escolar em termos de obtenção de resultados (alunos atletas), representatividade da Escola (alunos juizes-árbitros) ou trabalho meritório (alunos dirigentes).

**Artigo 2.º****Condições de Acesso**

1 - Condições de acesso para alunos atletas:

- a) 1.º lugar em competição de nível CLDE (Coordenação Local do Desporto Escolar) a título individual ou coletivo.
- b) No caso das equipas (grupos de equipa ou classificação coletiva de desportos individuais), o aluno atleta para poder aceder ao Quadro de Mérito Desportivo deve ter pelo menos uma convocatória para um jogo oficial.
- c) Quando as nossas equipas ou atletas competirem em fases CLDE com participação de equipas de outras CLDE'S, será considerado 1.º lugar de nível CLDE sempre que nenhuma outra Escola da nossa CLDE fique colocada numa posição acima da nossa.
- d) Para efeitos da alínea anterior é também necessário que exista pelo menos uma equipa da nossa CLDE que fique posicionada numa classificação inferior à nossa.

2 - Condições de acesso para alunos juizes-árbitros:

- a) Ajuizamento ou arbitragem de competição entre campeões de CLDE'S (Inter-CLDE).
- b) Ajuizamento ou arbitragem de competição de nível Regional (Campeonatos Regionais).
- c) Ajuizamento ou arbitragem de competição de nível Nacional (Campeonatos Nacionais).
- d) Ajuizamento ou arbitragem de competição de nível Internacional (Campeonatos Europeus ou Mundiais).

3 - Condições de acesso para alunos dirigentes:

- a) Acompanhamento da equipa como dirigente em competição entre campeões de CLDE'S
- a) (Inter-CLDE).
- b) Acompanhamento da equipa como dirigente em competição de nível Regional
- c) (Campeonatos Regionais).
- d) Acompanhamento da equipa como dirigente em competição de nível Nacional
- e) (Campeonatos Nacionais).
- e) Acompanhamento da equipa como dirigente em competição de nível Internacional
- f) (Campeonatos Europeus ou Mundiais).

4 - Nos casos em que o aluno dirigente não possa acompanhar a equipa a competições de âmbito regional, nacional ou internacional, por decisão da CLDE Tâmega, DGEstE Norte ou Ministério da Educação e Ciência, este mantém o direito à proposta para o Quadro de Mérito Desportivo.

**Artigo 3.º****Avaliação das Candidaturas**

1 - Os nomes dos alunos que reúnem as condições de acesso ao Quadro de Mérito Desportivo devem ser indicados pelo Coordenador do Clube de Desporto Escolar no final do ano letivo ao qual dizem respeito os resultados obtidos.

2 - A Comissão de avaliação das candidaturas é composta pelos seguintes elementos:

- a) Presidente do Clube de Desporto Escolar (Diretor ou membro do órgão de direção por ele designado);
- b) Coordenador do Clube de Desporto Escolar;
- c) Um Professor selecionado em função da candidatura em causa:
  - Professor responsável pelo grupo de equipa à qual pertence o aluno proposto;
  - Professor responsável pela Coordenação do Projeto Especial no qual o aluno reúne as condições de acesso;
  - Professor de Educação Física do aluno no caso de não ser possível aplicar os pontos anteriores;
  - Coordenador do Grupo de Educação Física no caso de não ser possível aplicar os pontos anteriores;
  - Um professor do Grupo de Educação Física no caso de não ser possível aplicar os pontos anteriores.

3 - Os elementos nomeados para integrarem a Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito Desportivo não poderão ser familiares até ao 2.º grau dos alunos cujas candidaturas vão avaliar.

4 - Apesar de um aluno reunir as condições de acesso ao Quadro de Mérito Desportivo, atitudes ou comportamentos incorretos podem inviabilizar a sua entrada no Quadro.

5 - Mesmo que o aluno reúna as condições de acesso por mais do que uma modalidade, projeto ou via, este apenas pode ser proposto uma vez no mesmo ano letivo. Isto significa que apenas poderá receber um prémio.

6 - Compete ao Conselho Geral apreciar e homologar as propostas apresentadas.

**Artigo 4.º****Prémios**

1 - Compete ao Conselho Administrativo definir o valor dos prémios a atribuir, de acordo com as verbas disponíveis, através de um fundo criado para o efeito.

2 - A Escola emitirá, através dos serviços competentes, certificados comprovativos da inclusão no Quadro de Mérito Desportivo.

3 - A divulgação dos premiados será feita nos lugares e pelos meios habitualmente usados pela Escola para divulgar informações.

4 - Os prémios serão entregues em sessão a realizar **no Dia da Escola**, do ano letivo seguinte.

Apresentado em reunião do Conselho Pedagógico de  
18/07/2018

O Diretor,

\_\_\_\_\_  
(Avelino Evaristo Rosa Cardoso)

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 19/07/2018.

A Presidente do Conselho Geral,

\_\_\_\_\_  
(Isabel Maria Ferreira Mendes da Costa)